



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

Aprova o Plano Nacional
de Educação para o
decênrio 2024-2034.

Apresentação: 19/05/2025 14:28:58:497 - PL261424
EMC 1675/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1675/2025

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

O Objetivo 17 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 17.10:

"Estratégia 17.10: Assegurar que a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais sejam fundamentadas em evidências científicas robustas e em experiências exitosas, nacionais e internacionais, com o objetivo de maximizar a efetividade das ações e a qualidade da aprendizagem dos estudantes, promovendo o uso racional dos recursos."

JUSTIFICAÇÃO

A tomada de decisão em educação deve ser cada vez mais informada por dados e conhecimentos científicos. Esta estratégia visa consolidar o uso de evidências como princípio norteador das políticas públicas, buscando maior eficácia, eficiência e impacto positivo na aprendizagem.

Ao valorizar práticas comprovadamente eficazes e experiências bem-sucedidas, a estratégia contribui para a superação do experimentalismo, para a modernização da gestão educacional e para a garantia de que os recursos públicos sejam investidos de forma a gerar os melhores resultados para os estudantes.

Sala das reuniões, em de maio de 2025

MENDONÇA FILHO

Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258015347100>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mendonça Filho